



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

Processo nº 23075.055436/2026-13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UASG 153079

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 730/2026

Toma-se público que a **Universidade Federal do Paraná**, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Unidade de Apoio às Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Unidade responsável	Unidade de Apoio às Contratações Diretas
E-mail	uacd@ufpr.br
Data da sessão	05/11/2026
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da fase de lances	08h00 às 14h00
Critério de julgamento	menor preço
Preferência ME/EPP/equiparadas	sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de serviço de manutenção corretiva de ultrafreezer para o DFISIO/BL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/	CATSER	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------	--------	------------	--------	-------	-------------

	ESPECIFICAÇÃO		FORNECIMENTO		UNIT.	VALOR ESTIMADO
01	Serviço de manutenção corretiva de ultrafreezer de ultra baixa temperatura, aproximadamente -80 °C, marca SANYO, modelo: MDF-U33V, compreendendo as atividades descritas neste Termo de Referência, inclusive com a recarga de 90kg no sistema de CO ₂ acoplado a este ultrafreezer.	3506	Serviço	01	R\$ 11.790,00	R\$ 11.790,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 11.790,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.4.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.1 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao](#)

3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 Caso a funcionalidade esteja disponível no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou

mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em meio não digital quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a Nota de Empenho terá força de contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem

motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

FALHA APURADA	FUNDAMENTO LEGAL	SANÇÃO	MULTA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de apresentar amostra	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa

		os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	será o valor estimado para a licitação.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

8.3.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência.





ADMINISTRACAO, em 29/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9389347** e o código CRC **0586134A**.

Referência: Processo nº 23075.055436/2026-13

SEI nº 9389347



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das
Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3361-1714 - <https://ufpr.br/>

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Processo nº 23075.055436/2026-13

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de manutenção corretiva de equipamento ultrafreezer de ultra baixa temperatura, com operação na faixa de aproximadamente -80 °C, marca SANYO, modelo: MDF-U33V**, destinado ao Departamento de Fisiologia do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço compreende, conforme a necessidade identificada no equipamento:

- a) desmontagem parcial do equipamento para limpeza interna e externa;
- b) substituição da bateria;
- c) verificação das guarnições;
- d) calibração;
- e) verificação elétrica e eletrônica;
- f) limpeza de filtros;
- g) verificação da central de monitoramento e controle de CO₂;
- i) verificação de mangueiras;
- j) verificação das válvulas solenoides;
- k) verificação da válvula de pressão;
- l) verificação dos sistemas de backup;
- m) recarga do sistema de CO₂ na capacidade total de 90Kg;
- n) conserto do controlador, quando identificado como necessário à adequada execução do serviço;
- o) substituição de compressor, quando tecnicamente necessário;
- p) realização dos demais ajustes técnicos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, desde que compatíveis com o objeto contratado e previamente autorizados pela Administração.

1.3 Quantidade e especificação

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	---------------	--------	---------	------------	----------------	-------------

					estimado	estimado
1	Serviço de manutenção corretiva de ultrafreezer de ultra baixa temperatura, aproximadamente -80 °C, marca SANYO, modelo: MDF-U33V , compreendendo as atividades descritas neste Termo de Referência, inclusive com a recarga de 90kg no sistema de CO ₂ acoplado a este ultrafreezer.	3506	Serviço	1	R\$ 11.790,00	R\$ 11.790,00

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5 Trata-se de contratação de **serviço de natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6 O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação.

1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade realizar a manutenção corretiva de ultrafreezer de ultra baixa temperatura pertencente ao Departamento de Fisiologia do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, de modo a restabelecer e assegurar seu adequado funcionamento.

2.2 O equipamento opera em faixa de temperatura extremamente baixa, aproximadamente -80 °C, sendo utilizado para atividades desenvolvidas no âmbito do setor de Ciências Biológicas.

2.3 A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado do equipamento pode comprometer atividades laboratoriais e de pesquisa que dependam da conservação de materiais em condições de ultra baixa temperatura, razão pela qual se mostra necessária a realização da manutenção por empresa que disponha de capacidade técnica compatível com as características do equipamento.

2.4 A contratação envolve procedimentos técnicos que ultrapassam a simples limpeza ou manutenção ordinária, abrangendo sistemas de refrigeração, componentes elétricos e eletrônicos, sistema de CO₂, válvulas, sistema de monitoramento, sistemas de backup, calibração e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento.

2.5 A necessidade de contratação decorre, portanto, da necessidade de preservar o patrimônio público, evitar agravamento de falhas, reduzir o risco de paralisação das atividades laboratoriais e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fisiologia.

2.6 A contratação será realizada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7 A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pela legislação aplicável, inclusive quanto à comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária do fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do ultrafreezer **marca SANYO, modelo: MDF-U33V**, contemplando diagnóstico, execução dos serviços de manutenção e testes necessários à verificação do adequado funcionamento do equipamento.

3.2 A solução deverá contemplar, conforme a necessidade constatada durante a execução, os seguintes procedimentos:

a) desmontagem parcial do equipamento;

- b) limpeza interna e externa;
- c) substituição da bateria;
- d) verificação e eventual substituição das guarnições;
- e) calibração;
- f) verificações elétricas e eletrônicas;
- g) limpeza de filtros;
- h) verificação do cilindro e sistema de CO₂;
- i) verificação da central de monitoramento e controle;
- j) inspeção de mangueiras e conexões;
- k) inspeção das válvulas solenoides;
- l) inspeção da válvula de pressão;
- m) verificação dos sistemas de backup;
- n) recarga do sistema de CO₂;
- o) conserto do controlador, quando necessário;
- p) verificação e eventual substituição do compressor, quando tecnicamente necessária;
- q) demais ajustes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, desde que relacionados ao objeto contratado.

3.3 Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar os testes técnicos necessários para verificar o funcionamento adequado do equipamento, entregando-o em condições de operação compatíveis com sua finalidade.

3.4 Caso seja identificada, durante a execução, a necessidade de intervenção ou substituição de componente não expressamente descrita neste Termo de Referência, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, apresentando a justificativa técnica correspondente, não podendo executar serviço adicional que implique alteração do objeto ou acréscimo de custo sem prévia autorização da Administração.

3.5 Verificada desconformidade na execução dos serviços em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar, às suas expensas, o refazimento ou a correção necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6 A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.5 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e da criticidade do objeto, considerando os riscos associados à execução dos serviços em ultrafreezer de aproximadamente -80 °C, dotado de sistema de backup, destinado à preservação de amostras biológicas.

4.5.2 A exigência da garantia fundamenta-se na possibilidade de que uma execução inadequada dos serviços, falha decorrente de intervenção técnica, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais possa comprometer o funcionamento do equipamento, ocasionar elevação da temperatura de armazenamento e resultar na perda ou deterioração de amostras biológicas.

4.5.3 A existência de sistema de backup reduz o risco de perda das amostras, mas não o elimina, considerando que sistemas de contingência também estão sujeitos a limitações técnicas, falhas, condições de acionamento e tempo de resposta.

4.5.4 Determinadas amostras biológicas podem possuir caráter único ou insubstituível, estando sua obtenção vinculada a indivíduos, condições específicas de coleta, períodos determinados, experimentos ou pesquisas que não possam ser reproduzidos posteriormente. Assim, eventual perda poderá ocasionar prejuízo de difícil ou impossível mensuração e reparação.

4.5.5 A garantia de execução contratual não afasta nem limita a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

4.5.6 A modalidade, o percentual, a forma de prestação, a vigência e as condições de liberação ou execução da garantia observarão o disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e serão definidos no instrumento convocatório e no contrato.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

4.6.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração ultrabaixa, preferencialmente em ultrafreezers de aproximadamente -80 °C ou equipamentos de características técnicas equivalentes.

4.6.2 A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.6.3 Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em natureza, complexidade e características técnicas com os serviços a serem executados, não sendo suficiente, para fins de comprovação da capacidade técnica específica, a apresentação de experiência genérica em manutenção de equipamentos de refrigeração que não possuam características técnicas equivalentes às do equipamento objeto desta contratação.

4.6.4 Quando exigível em razão das características do serviço e da legislação profissional aplicável, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

4.6.5 A contratada deverá possuir ou disponibilizar equipe técnica capacitada para executar os serviços, inclusive para diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, avaliação dos sistemas de refrigeração, controle de temperatura, sistemas de segurança e demais componentes relacionados ao adequado funcionamento do equipamento.

4.6.6 A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a comprovação da qualificação dos profissionais efetivamente responsáveis pela execução dos serviços, sempre que necessária à verificação da capacidade técnica da contratada.

4.6.7 A exigência de qualificação técnica específica justifica-se pela criticidade do equipamento e pelo risco associado à execução de serviços por empresa sem experiência compatível, uma vez que intervenções inadequadas podem comprometer o funcionamento do ultrafreezer e, conseqüentemente, as condições de conservação das amostras biológicas armazenadas.

4.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, nas ordens de serviço e nas orientações da fiscalização, observando as normas técnicas e as recomendações do fabricante aplicáveis ao equipamento.

4.7.2 Empregar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica das atividades realizadas.

4.7.3 Realizar previamente à intervenção a avaliação das condições de funcionamento do ultrafreezer e dos sistemas associados, identificando eventuais anormalidades que possam interferir na execução segura do serviço.

4.7.4 Antes de qualquer intervenção que possa comprometer o funcionamento do equipamento, verificar as condições de funcionamento do sistema de backup e adotar as medidas técnicas necessárias para reduzir o risco de alteração da temperatura de armazenamento.

4.7.5 Não desligar, interromper, alterar ou manipular o equipamento ou seus sistemas de segurança sem que estejam previamente adotadas as medidas técnicas necessárias à preservação das condições de armazenamento das amostras.

4.7.6 Planejar previamente as intervenções técnicas de modo a reduzir ao mínimo necessário o período de indisponibilidade do equipamento.

4.7.7 Adotar todas as medidas necessárias para impedir elevação indevida da temperatura interna do equipamento durante a execução dos serviços.

4.7.8 Monitorar, sempre que tecnicamente aplicável, as condições de funcionamento e a temperatura do equipamento antes, durante e após a execução dos serviços.

4.7.9 Registrar as informações relevantes relacionadas à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, temperatura observada, falhas identificadas, procedimentos realizados, componentes substituídos, testes executados e condições finais de funcionamento.

4.7.10 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, falha, anormalidade ou condição identificada que possa comprometer o funcionamento do equipamento, do sistema de backup ou a integridade das amostras armazenadas.

4.7.11 Não considerar concluído o serviço enquanto não forem realizados os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento e a estabilidade de suas condições operacionais.

4.7.12 Utilizar ferramentas, equipamentos, materiais, componentes e procedimentos compatíveis com as características e especificações do ultrafreezer.

4.7.13 Utilizar peças e componentes originais ou tecnicamente equivalentes, quando autorizados pela Administração, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao equipamento ou às condições de armazenamento das amostras quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

4.7.15 Refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes da execução inadequada.

4.7.16 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.7.17 Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus profissionais e pela adoção das medidas necessárias para evitar danos ao equipamento, às instalações e aos materiais sob responsabilidade da Administração.

4.7.18 Fornecer relatório técnico ao final de cada intervenção, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, diagnóstico, procedimentos executados, peças ou componentes substituídos, testes realizados, condições finais do equipamento e eventuais recomendações técnicas.

4.8 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

4.8.3 A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, registros técnicos, relatórios de serviço e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

4.8.4 A fiscalização poderá acompanhar as etapas consideradas críticas da execução, especialmente aquelas que envolvam intervenção no sistema de refrigeração, desligamento ou alteração das condições normais de funcionamento, atuação sobre sistemas de segurança ou qualquer procedimento que possa representar risco à manutenção da temperatura de armazenamento.

4.8.5 A fiscalização deverá verificar, após a execução dos serviços, a condição operacional do equipamento, incluindo, quando aplicável, a estabilização da temperatura, o funcionamento dos sistemas de segurança e backup e os demais parâmetros definidos no Termo de Referência.

4.8.6 A aprovação ou o recebimento dos serviços pela fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou danos posteriormente identificados e que sejam decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.8.7 A fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação.

4.8.8 A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais.

4.9 GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

4.9.1 Considerando a criticidade do ultrafreezer e a necessidade de preservação das amostras biológicas armazenadas, a execução contratual deverá observar medidas específicas de prevenção e mitigação dos riscos relacionados à manutenção e ao funcionamento do equipamento.

4.9.2 Constituem riscos relevantes da contratação, entre outros:

- I – execução inadequada dos serviços de manutenção;
- II – intervenção realizada por profissional sem qualificação técnica compatível;
- III – falha ou dano causado durante a intervenção técnica;
- IV – interrupção não planejada do funcionamento do ultrafreezer;
- V – elevação da temperatura interna acima dos parâmetros adequados de armazenamento;
- VI – falha ou acionamento inadequado do sistema de backup;
- VII – utilização de componente inadequado ou incompatível com o equipamento;
- VIII – demora na identificação ou comunicação de falha;
- IX – comprometimento da integridade das amostras biológicas armazenadas;
- X – perda de amostras cuja reposição ou nova coleta seja impossível ou de difícil realização.

4.9.3 Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes medidas:

- I – contratação de empresa com capacidade técnica compatível com o objeto;
- II – utilização de profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- III – planejamento prévio das intervenções;
- IV – verificação do sistema de backup antes de intervenções de maior risco;
- V – monitoramento das condições de funcionamento do equipamento;
- VI – redução do tempo de indisponibilidade ao estritamente necessário;
- VII – comunicação imediata de ocorrências que possam comprometer o equipamento ou as amostras;
- VIII – realização de testes após a execução dos serviços;
- IX – registro das condições do equipamento antes e após cada intervenção;
- X – adoção de procedimentos técnicos compatíveis com as recomendações do fabricante;
- XI – manutenção dos mecanismos de contingência disponíveis e operacionais;
- XII – acompanhamento das etapas críticas pela fiscalização.

4.9.4 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que represente risco de comprometimento do funcionamento do ultrafreezer ou da integridade das amostras, ainda que a ocorrência não tenha causado dano efetivo até aquele momento.

4.9.5 Na hipótese de identificação de risco iminente à preservação das amostras, a contratada deverá interromper a intervenção que esteja sendo realizada, quando tecnicamente necessário e seguro, e comunicar imediatamente a fiscalização para definição das medidas de

contingência cabíveis.

4.9.6 A adoção de sistema de backup será considerada medida complementar de mitigação de risco, não constituindo garantia absoluta contra perda de amostras e não afastando a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de execução inadequada dos serviços.

4.9.7 A gestão dos riscos deverá ser realizada durante toda a execução contratual, podendo a Administração determinar medidas adicionais de prevenção e contingência sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança do equipamento, a continuidade de seu funcionamento ou a preservação das amostras biológicas.

4.9.8 A matriz de riscos e as medidas de mitigação previstas neste Termo de Referência não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis, na forma da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 O serviço deverá ser iniciado e entregue até o prazo máximo de 10 **(dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

5.1.2 A execução ocorrerá em remessa única, considerando-se como unidade de execução o serviço integral de manutenção do equipamento.

5.1.3 Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 100, Campus Centro Politécnico, Departamento de Fisiologia, Setor de Ciências Biológicas, Curitiba/PR, CEP 81531-980.

5.1.4 Horário para execução/recebimento: das 9h às 16h, mediante prévio agendamento com a unidade responsável.

5.1.5 Responsável pelo acompanhamento: servidor indicado pela Administração.

5.1.6 Telefone para contato: (41) 3361-1511.

5.1.7 A contratada deverá comunicar previamente a Administração sobre a data e horário previstos para início dos serviços.

5.1.8 Caso não seja possível concluir a execução no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa técnica, sem prejuízo da análise quanto à eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.2 Diagnóstico e execução

5.2.1 A contratada deverá realizar avaliação técnica inicial do equipamento antes da execução das intervenções necessárias.

5.2.2 Eventuais serviços adicionais não expressamente previstos neste Termo de Referência somente poderão ser executados após comunicação formal à Administração e autorização prévia, quando houver impacto no objeto, no preço ou no prazo.

5.2.3 A contratada será responsável pelos materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente excluídos deste Termo de Referência.

5.2.4 Ao final da execução, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o funcionamento adequado do equipamento.

5.3 Garantia dos serviços

5.3.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

5.3.2 Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha decorrente da execução dos serviços ou dos materiais empregados pela contratada, esta deverá realizar, às suas expensas, a correção necessária.

5.3.3 A correção deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da falha e o risco de comprometimento do equipamento e das atividades laboratoriais.

5.3.4 A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração.

6.3 O fiscal da contratação registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

6.4 A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.5 A contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços nos quais sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

6.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

6.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

6.8 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.9 As comunicações que exigirem formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos quando adequados.

6.10 Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, mediante consulta ao SICAF ou aos documentos oficiais correspondentes, conforme aplicável.

6.11 O gestor da contratação acompanhará a execução, a fiscalização, o recebimento e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento.

6.12 Eventuais irregularidades serão formalmente registradas e, quando necessário, serão adotadas as providências previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

7.1.4 Constatadas falhas, vícios ou desconformidades, a contratada deverá realizar a correção ou o refazimento dos serviços no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e da conformidade da execução.

7.1.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa conforme a legislação aplicável.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

a) data de emissão;

- b) identificação da contratada;
- c) identificação da UFPR;
- d) referência ao processo e/ou instrumento de contratação;
- e) descrição do serviço executado;
- f) período ou data da execução;
- g) valor a pagar; e
- h) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo após a correção.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

7.3.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela contratada.

7.3.3 Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3.4 No caso de atraso imputável à Administração, eventual atualização monetária observará a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.1.2 O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando-se a execução integral do serviço descrito neste Termo de Referência.

8.2 Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação serão observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à dispensa eletrônica.

8.2.2 A Administração verificará, mediante consulta ao SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes, a existência de impedimentos à participação e à contratação.

8.2.3 Poderão ser consultados, entre outros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) demais bases oficiais cuja consulta seja exigida pela legislação aplicável.

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Serão exigidos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis à contratação.

8.4.2 Poderão ser verificadas por meio do SICAF as condições de regularidade já disponíveis no sistema.

8.4.3 Quando não disponíveis no SICAF, os documentos deverão ser apresentados pelo fornecedor, conforme solicitação da Administração.

8.5 Qualificação econômico-financeira

8.5.1 Considerando o valor estimado da contratação e as disposições da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 67/2021, as exigências de qualificação econômico-financeira serão dispensadas, desde que mantida a hipótese normativa que autoriza a dispensa para a presente contratação.

8.6 Qualificação técnica

8.6.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível em características e complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção em ultrafreezer de ultra baixa temperatura com características técnicas e complexidade equivalentes ou superiores.

8.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à manutenção de sistemas de refrigeração de ultra baixa temperatura e, quando aplicável, à intervenção em componentes elétricos e eletrônicos, sistemas de controle e monitoramento, sistemas de CO₂ e demais componentes correlatos.

8.6.3 Não será exigida experiência anterior em equipamento da mesma marca ou modelo do equipamento objeto desta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência em equipamento de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores.

8.6.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência compatível exigida.

8.6.5 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a aferição da compatibilidade da experiência apresentada, tais como identificação do emitente, identificação da empresa executora, descrição dos serviços realizados e período de execução.

8.6.6 A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou comprovação da autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

8.6.7 Quando houver exigência de registro ou inscrição em entidade profissional competente em razão de legislação específica aplicável à atividade, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, observada a pertinência com o objeto.

8.6.8 Não serão exigidos certificados, declarações, cartas de fabricante, credenciamentos ou documentos emitidos exclusivamente pelo fabricante do equipamento como condição de habilitação, salvo se houver fundamento legal específico que torne tal exigência obrigatória.

8.6.9 A qualificação técnica deverá ser analisada de forma objetiva, considerando-se a compatibilidade substancial da experiência apresentada com a complexidade do serviço, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação.

8.7 Documentação técnica da proposta

8.7.1 Por se tratar de contratação de serviço, a Administração não exigirá catálogo ou ficha técnica de produto como requisito genérico de aceitação da proposta.

8.7.2 Quando necessário para avaliação da metodologia ou da solução apresentada, poderão ser solicitados esclarecimentos técnicos ou documentos que demonstrem a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

8.7.3 A solicitação de documentos complementares deverá guardar pertinência com o objeto e não poderá criar requisito de habilitação não previsto neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**.

9.2 O valor estimado corresponde à execução integral do serviço descrito neste Termo de Referência.

9.3 A estimativa de preços deverá observar os procedimentos e parâmetros estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis às contratações públicas.

9.4 Nas contratações diretas por dispensa fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente ao

procedimento de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A indicação da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo administrativo, conforme disponibilidade e classificação orçamentária correspondente.

10.3 A contratação somente será formalizada após a comprovação da disponibilidade orçamentária necessária, quando exigível.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e o instrumento de contratação.

11.1.2 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.1.3 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

11.1.4 Disponibilizar o equipamento e o local de execução dos serviços nas condições necessárias ao início dos trabalhos.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

11.1.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos ou irregularidades identificadas.

11.1.7 Exigir a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações.

11.1.8 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços regularmente executados, após o cumprimento das condições estabelecidas.

11.1.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.10 Fornecer, quando necessário, as informações técnicas e operacionais disponíveis sobre o equipamento para auxiliar a execução do serviço.

11.1.11 Não permitir que sejam executados serviços adicionais ou alterações relevantes no objeto sem a correspondente autorização administrativa, quando necessária.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

12.2 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Alocar profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a natureza dos serviços.

12.4 Utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais adequados à execução dos serviços.

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.6 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto.

12.7 Não realizar alterações substanciais no método de execução ou serviços adicionais sem prévia comunicação e autorização da Administração, quando exigível.

12.8 Responsabilizar-se pela guarda e integridade de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na execução.

12.9 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

12.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

12.11 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável.

12.12 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.13 Cumprir as normas de segurança da UFPR e as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

12.14 Manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança e higiene.

12.15 Comunicar ao fiscal qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços.

12.16 Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual.

12.17 Não permitir trabalho infantil ou trabalho em condições vedadas pela legislação.

12.18 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, com habilitação e conhecimento adequados à execução dos serviços.

12.19 Fornecer os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.20 Observar as recomendações técnicas do fabricante do equipamento, quando pertinentes e disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela execução dos serviços.

12.21 Submeter previamente à Administração qualquer alteração de método executivo que possa afetar o equipamento, a segurança, o prazo, o custo ou a qualidade do serviço.

12.22 Refazer, sem custo adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada.

12.23 Responsabilizar-se pelo adequado recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da execução, quando aplicável.

12.24 Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

12.25 Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução dos serviços.

12.26 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação.

13.2 Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto e nos limites autorizados pela legislação.

13.3 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso.

13.4 A contratada deverá comunicar à Administração eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento no âmbito da execução.

13.5 Encerrada a contratação, os dados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº

14.133/2021.

14.2 A extinção da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pelos serviços já executados nem impede a Administração de apurar eventual descumprimento contratual e aplicar as sanções cabíveis.

14.3 A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, quando houver descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial, execução inadequada ou ocorrência de situação que inviabilize a continuidade da contratação.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas federais aplicáveis.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações da contratação observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

16.2 Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

17. FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Nota de Empenho poderá ser utilizada como instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais.

1.2 O adjudicatário deverá aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3 O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que o instrumento substitui o termo de contrato, quando legalmente cabível, e de que a contratada se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, a este Termo de Referência e aos respectivos anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência da contratação será aquela estabelecida no instrumento de contratação, observando-se o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O término da vigência não impedirá a Administração de apurar infrações ocorridas durante a execução, aplicar sanções ou realizar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente prestados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.2 Receber o objeto nas condições estabelecidas.

3.3 Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou irregularidades.

3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução.

3.5 Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.

3.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

3.7 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas.

4.3 Alocar profissionais com conhecimento e habilitação compatíveis com o objeto.

4.4 Reparar ou refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

4.6 Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.7 Cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis.

4.8 Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

4.9 Cumprir a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5. EXTINÇÃO

5.1 A contratação será extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

5.2 A extinção não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução.

6. FORO

6.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SALLES DA SILVA, TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA**, em 22/10/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDEZ PEREZ, CHEF DEPTO FISILOGIA**, em 26/10/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9360765** e o código CRC **5BE4225A**.